



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2022/CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-007**

**Processo Administrativo nº 25.01.2022.001/CPL**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.105.143/0001-81, com sede no Palácio do Executivo, Av. Presidente Vargas, Nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Getúlio Brabo de Souza portador do RG nº 3845411, SSP/PA e do CPF nº 059.579.742-34, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 9/2022-007, publicado em imprensa oficial no dia 03/05/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **V S DA S BRITO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.863.315/0001-56, com sede na rua cacique, 166, sacramento, Belém, Pa - cep: 66123180, neste ato representado pela sra. Vanda Suely da Silva Brito, portadora da cédula de identidade nº 1502221, PC/PA e cpf nº 259.440.702-00, cujo proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, copa e cozinha e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista- Pa., conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 9/2022-007, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>ÁCIDO MURIÁTICO.</b> Especificação: embalagem com 1 litro de produto, c/registro no ministério da saúde (registro anvisa), validade de no mínimo de 6 meses, caixa com 12 und.- BRAMIX	CX	221	60,00	13.260,00
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Especificação: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade. ex. com 12 de 1.000ml. – AMPLA CONCORRENCIA. – BRAMIX	CX	1.792	23,00	41.216,00
3	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b> Especificação: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade. ex. com 12 de 1.000ml – COTA RESERVADA. - BRAMIX	CX	590	23,00	13.570,00
4	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 1L</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 1L – START	UND	1.782	11,00	19.602,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

5	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%,</b> 500ML. Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 500 ml – START	UND	1.011	6,50	6.571,50
6	<b>ÁLCOOL EM GEL 70%, 5L</b> Especificação: Certificado INMETRO, 70%, 5L START	UND	720	62,00	44.640,00
7	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 54%</b> Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros. – SANTA CRUZ	CX	110	98,00	10.780,00
8	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO 70%.</b> Especificação: Cx c/ 12 unidade de 1 litros. - SOL	CX	472	98,00	46.256,00
9	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL ( TIPO BOM AR )</b> Especificação: 360 ml, CX/12 UND – ARES DO MATO.	CX	452	80,00	36.160,00
10	<b>AVENTAL DE COZINHA</b> Especificação: PVC frontal, branco, tamanho 1.20m. – RECANTO DA COSTA	UND	805	14,00	11.270,00
14	<b>BALDE COM ESCORREDOR - 14 LT – PLASUTIL.</b>	UND	918	50,00	45.900,00
21	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 160L - ISOESTE</b>	UND	452	110,00	49.720,00
22	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 21L - ISOESTE</b>	UND	426	21,00	8.946,00
23	<b>CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 60L – ISOESTE</b>	UND	456	65,00	29.640,00
24	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR</b> Especificação: embalagem com 850 ml, caixa com 12 unidades. – TECOVAL	CX	93	110,00	10.230,00
29	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> Especificação: tamanho médio, pct c/ 50 unid na cor transparente. - ULTRATALHER	PCT	2.790	3,20	8.928,00
30	<b>CONCHA DE ALUMINIO Nº 12 - ABC</b>	UND	234	28,00	6.552,00
32	<b>CONJ. REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRA - IMAR</b>	UND	252	50,00	12.600,00
33	<b>CONJUNTO REGULADOR REGISTRO PARA FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL COM MANGUEIRA - IMAR</b>	UND	240	44,00	10.560,00
34	<b>COPO DE VIDRO 200ML.</b> Especificação: capacidade 200 ml transparente – BRISTOL	UND	1.500	1,50	2.250,00
35	<b>COPO DESCARTÁVEL 200</b> Especificação: pct com 100 und – COPOBRAS	PCT	15.050	3,80	57.190,00
36	<b>COPO DESCARTÁVEL 300ML.</b> Especificação: pct com 100 und - COPOBRAS	PCT	4.370	4,80	20.976,00
37	<b>COPO DESCARTÁVEL 50ML</b> Especificação: pct com 100 und - COPOBRAS	PCT	5.800	2,20	12.760,00
38	<b>CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº11.</b> Especificação: caixa com 100 pct - COPOBRAS	CX	316	34,00	10.744,00
39	<b>CUMBUCA DESCARTÁVEL Nº15.</b> Especificação: caixa com 100 pct - COPOBRAS	CX	236	45,00	10.620,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

40	<b>DESINFETANTE DE 02 LITROS.</b> Especificação: cx com 06 und.- AMPLA CONCORRENCIA. - ECONOMICO	CX	1577	34,00	56.618,00
41	<b>DESINFETANTE DE 02 LITROS.</b> Especificação: cx com 06 und. - COTA RESERVADA. - ECONOMICO	CX	525	34,00	17.850,00
42	<b>DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO.</b> Especificação: cx. c/ 12. - ECONOMICO	CX	530	10,00	5.300,00
43	<b>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML</b> Especificação: com caixa de 24 unidades - ECONOMICO	CX	901	38,00	34.238,00
44	<b>ESCORREDOR INDUSTRIAL</b> Especificação: p/ arroz, macarrão e afins (11 litros) – ABC.	UND	265	65,00	17.225,00
45	<b>ESCOVÃO DE PIAÇA VA - LEAL</b>	UND	660	7,00	4.620,00
46	<b>ESCUMADEIRA EM AÇO</b> Especificação: inox com cabo de 47CM. - ABC	UND	169	40,00	6.760,00
47	<b>ESFREGÃO</b> Especificação: de algodão tipo MOP com cabo.- LEAL	UND	905	20,00	18.100,00
48	<b>ESPANADOR</b> Especificação: de teto com cabo – LEAL	UND	837	25,00	20.925,00
49	<b>ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE.</b> Especificação: cx com 60 unid. – SCOTH BRITE	CX	480	24,00	11.520,00
50	<b>FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> Especificação: pct c/ 50 unid na cor transparente. - COPOBRAS	PCT	490	3,50	1.715,00
51	<b>FACA INOX PARA COZINHA 8" - TRAMONTINA</b>	UND	278	70,00	19.460,00
52	<b>FAQUEIRO 30 PEÇAS EM AÇO INOX E CABO DE PLÁSTICO.</b> Especificação: contendo: 06 Colheres de mesa, 06 Colheres para chá, 06 Facas para churrasco 5", 06 Garfos de mesa, 06 Garfos de sobremesa – TRAMONTINA.	UND	212	50,00	10.600,00
53	<b>GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO.</b> Especificação: pct c/ 50 unid na cor transparente. - COPOBRAS	PCT	868	3,50	3.038,00
54	<b>GARRAFA TÉRMICA DE 1L - MOR</b>	UND	244	30,00	7.320,00
55	<b>GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1.9L - MOR</b>	UND	276	85,00	23.460,00
56	<b>GUARDANAPO DE PAPEL PCTE.</b> Especificação: c/ 50 unid 20x23 – SNOB	PCT	1.430	1,50	2.145,00
57	<b>INSETICIDA AEROSSOL 300 ML.</b> Especificação: cx com 12 und - SBP	CX	245	90,00	22.050,00
58	<b>JARRA PLÁSTICA 2L - PLASUTIL</b>	UND	295	11,00	3.245,00
59	<b>JARRA PLÁSTICA 5L - PLASUTIL</b>	UND	252	35,00	8.820,00
60	<b>LÂ DE AÇO</b> Especificação: fardo. c/20 und. – ASOLAN	FD	409	22,00	8.998,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

61	<b>LEITEIRA DE ALUMÍNIO</b> TIPO Especificação: tamanho 18,, cabo de madeira. - TRAMONTINA	UND	246	30,00	7.380,00
62	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> Especificação: líquida garrafa 500ml, concentrada base água, ecológico, odegradável validade de no mínimo de 6 meses, com registro no Ministério da Saúde. – ECONOMICO	UND	1.299	2,90	3.767,10
63	<b>LIMPA VIDROS.</b> Especificação: embalagem de 500ml, spray - ECONOMICO	UND	762	6,00	4.572,00
64	<b>LUSTRA MÓVEIS.</b> Especificação: frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água. - POLIFLOR	UND	400	4,00	1.600,00
65	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO G.</b> Especificação: tam. G – VOLK DO BRASIL	PAR	2.570	4,20	10.794,00
66	<b>LUVA DE BORRACHA CANO CURTO M.</b> Especificação: m. M – VOLK DO BRASIL	PAR	2.570	3,55	9.123,50
67	<b>LUVA DE PANO TAMANHO G - WOLKER</b>	PAR	282	5,20	1.466,40
68	<b>LUVA DE PANO TAMANHO M - WOLKER</b>	PAR	282	7,00	1.974,00
69	<b>MARMITEX DE ALUMÍNIO</b> Nº 8. Especificação: c/ tampa, caixa com 100 – LIFE CLEAN	CX	310	35,00	10.850,00
70	<b>PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40 CENTÍMETROS.</b> Especificação técnica: pá para lixo uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros - PLASUTIL	UND	643	8,00	5.144,00
71	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 10 LT - ABC</b>	UND	234	90,00	21.060,00
72	<b>PANELA DE ALUMÍNIO 20 LT - ABC</b>	UND	233	120,00	27.960,00
73	<b>PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO - POLIDO 12L - PANELUX</b>	UND	139	260,00	36.140,00
74	<b>PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO POLIDO 4,5L - PANELUX</b>	UND	135	58,00	7.830,00
75	<b>PANO DE CHÃO ATOALHADO.</b> Especificação: medindo 70cmx60cm. Pct c/ 10 unids. – SANTA LUZIA	PCT	517	50,00	25.850,00
76	<b>PANO DE PRATO.</b> Especificação: material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais. – SANTA LUZIA	UND	1.164	4,50	5.238,00
77	<b>PANO MULTIUSO.</b> Especificação: pct c/5 unid (medindo 50x35cm cada). – YPE	PCT	531	7,00	3.717,00
78	<b>PAPEL HIGIÊNICO.</b> Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente, sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos. – AMPLA CONCORRENCIA. - FLORAL	FD	1827	38,00	69.426,00
79	<b>PAPEL HIGIÊNICO.</b> Especificação: de fibra natural 100% celulósica e virgens, de 1ª qualidade, folhas simples picotadas e macias, cor branco, extra resistente,		600	38,00	22.800,00



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	sem fragrância (neutro). Tamanho do rolo comprimento: 30m largura: 10cm. Conforme normas do INMETRO, INPI e N.B.R Embalagem: fardo de 64 rolos – COTA RESERVADA. – FLORAL.	FD			
80	<b>PAPEL TOALHA</b> Especificação: toalha de papel - tipo lisa; apresentação em 2 (duas) dobras; medindo 23 cm x 21cm; de primeira qualidade. - FLORAL	FD	677	38,00	25.726,00
81	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO.</b> Especificação: para mãos, de fibra natural 100% celulósica, de 1ª qualidade, em folhas duplas picotadas e gofradas, cor extra branco, extra resistente e alta absorção, sem estampa. Rolo com no mínimo 60 toalhas e medindo 22x20cm. Embalagem: pacote com 02 rolos. - FLORAL	PCT	1.712	4,80	8.217,60
82	<b>PENEIRA TELA POLIÉSTER 18CM - ABC</b>	UND	294	9,50	2.793,00
83	<b>PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº21.</b> Especificação: caixa com 500 - COOBRAS	CX	159	148,00	23.532,00
84	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 18</b> Especificação: caixa com 500 - COOBRAS	CX	353	105,00	37.065,00
85	<b>PRATO DESCARTÁVEL RASO Nº 21.</b> Especificação: caixa com 500 - COOBRAS	CX	353	120,00	42.360,00
86	<b>PRATO FUNDO DE VIDRO</b> Especificação: Prato fundo de vidro temperado - DURALEX	UND	1.000	5,80	5.800,00
87	<b>PULVERIZADOR SPRAY MANUAL PLÁSTICO 500ML - TRAMONTINA</b>	UND	352	12,00	4.224,00
88	<b>REFIL DE ESFREGÃO.</b> Especificação: : Em algodão de super absorção. – 123 UTIL	UND	1.072	13,00	13.936,00
89	<b>RODO PARA LIMPEZA.</b> Especificação: material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: montado, cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto e encaçado. – PLASUTIL	UND	890	10,50	9.345,00
90	<b>SABÃO EM BARRA.</b> Especificação: glicerinado, neutro, multi-uso, dermatologicamente testado, biodegradável, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: caixa com 10 x 1000g. - ECONOMICO	CX	610	64,00	39.040,00
96	<b>SACO PLÁSTICO REFORÇADO - 30kg - KI LIXO</b>	UND	2.610	0,98	2.557,80
97	<b>SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA 10KG.</b> Especificação: pacote com 1000 sacolas - HIGIPACK	PCT	153	85,00	13.005,00
98	<b>SODA CÁUSTICA.</b> Especificação: Aspecto físico Líquido Incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20º Celsius 1,5050 A 1,5250g/ cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400g pequeno. - BRAMIX	UND	650	8,00	5.200,00
99	<b>TÁBUA PARA CORTE</b> Especificação: polietileno, 33cm x 20cm – PLASUTIL.	UND	297	16,00	4.752,00





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

100	<b>VASSOURA DE PÊLO.</b> Especificação: material cepo, madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 30 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado – LEAL.	UND	1.010	11,00	11.010,00
-----	--	-----	-------	-------	-----------

**V S DA S BRITO EIRELI – VALOR TOTAL: R\$ 1.367.303,90 (Um Milhão Trezentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Três Reais e Noventa Centavos).**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO**

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2** - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- 3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
  - b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
  - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
  - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**CLÁUSULA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

#### CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

**5.1** - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMSSBV e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

**6.1.** Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO CONTRATUAL

##### 7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

**7.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:**

- a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
- b) As especificações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
- c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

**7.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:**

7.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.

7.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso de deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

##### 7.2 OBRIGAÇÕES.

**7.2.1. A contratada deve:**

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
- i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**7.2.2. A contratante deve:**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
- c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
- e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

### **7.3 PAGAMENTO**

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.

7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **7.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

d)

**7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
  - a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
  - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
  - c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

#### 7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o (a) sr. (a), portador (a), do documento de identificação nº, CPF: conforme portaria nº, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS

**8.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA DO FORO

**9.1.** Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

São Sebastião da Boa Vista/PA, 18 de Maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA**  
Getúlio Brabo de Souza  
Prefeito

**V S DA S BRITO EIRELI**  
CNPJ sob o nº 26.863.315/0001-56  
Vanda Suely da Silva Brito.  
Responsável Legal.